



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia Civil para executar as obras de **PINTURA DA PARTE EXTERNA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO BENTO**, localizada na Praça São Bento, nesta cidade de Itapecerica/MG.

1.2 Nos preços além das despesas de mão de obra, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, ferramentas, equipamentos, EPI e demais dispêndios necessários à completa execução dos serviços.

1.3 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico-Financeiros e demais informações constantes deste edital e seus anexos, em especial a **CLÁUSULA SEGUNDA** da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante e indissociável do presente edital.

1.4 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1 A pintura da parte externa da Igreja Matriz de São Bento, promoverá a conservação desse bem tombado de nossa cidade. Com novas cores irá propiciar harmonia arquitetônica à nossa Praça São Bento, local de realização de grandes eventos para população de nosso município.

3 DO DIA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

3.1 Para fins de participação nesta licitação, **os envelopes: 001 (documentos de habilitação) e 002 (proposta) deverão ser protocolados até as 13h00 do dia 23 de junho de 2015.**

3.2 A sessão de **análise e julgamento da documentação e das propostas** e dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h30 do dia 23 de junho de 2015**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.

3.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.4.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, no horário de 12h00 as 18h00, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo e-mail: licitação@itapecerica.mg.gov.br.

3.4.2 Informações pertinentes á execução dos serviços serão fornecidas pela Secretaria de Obras e Transportes através do e-mail obras@itapecerica.mg.gov.br

4 DA VISITA TÉCNICA

4.1. Com o objetivo de inteirar-se das condições dos serviços, a licitante interessada em participar deste certame poderá, caso tenha interesse, vistoriar o local onde serão executados os serviços até à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

data fixada para a abertura da sessão pública desta Tomada de Preço. A visita deverá ser previamente agendada por meio do telefone (37) 3341-8520, em dias úteis de 12h00 às 18h00.

A Licitante que não visitar o local da obra não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.

5 DO PREÇO ESTIMADO

5.1 O valor total estimado da contratação será no máximo de **R\$ 49.652,85 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Todas as despesas decorrentes da contratação serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Ficha 518: 02.09.01.13.391.0020.2090 – 3.3.9.39.00.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação empresas que atuem no ramo compatível com o objeto da presente licitação, legalmente estabelecidas no País, que estejam cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

7.1.1 As empresas interessadas em participar deste certame que, todavia, não estejam cadastradas nesta Prefeitura poderão cadastrar-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas. Os documentos necessários para cadastro estão relacionados em anexo.

7.1.2 Os documentos para cadastro serão recebidos em dias úteis de 12h00 as 18h00, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua vigário Antunes, 155, Centro- Itapeçerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

7.2 Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

7.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

7.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

7.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

7.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

7.2.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.2.9 Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com o Município de Itapeçerica e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

7.2.10 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pelo projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração **COM FIRMA RECONHECIDA** (modelo anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandato.

8.2 A procuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no início da sessão e nela deverão estar expressos poderes para manifestar em todo o procedimento tais como, assinar documentos, receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição.

8.3 A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante as sessões.

8.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

8.5 O procurador, ainda que munido de procuração, **NÃO** poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

8.6 Caso o representante legal ou procurador da empresa não puder comparecer a sessão os envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, poderão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extraviados ou não entregues em tempo hábil para participação na licitação.

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação, e nº 02, contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</p> <p>ENVELOPE Nº01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2015</p> <p>TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</p> <p>ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2015</p> <p>TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015</p> <p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
---	--

10 DA PROPOSTA

10.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias (modelo anexo), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, devendo nela constar o CNPJ, a razão social, o endereço e o telefone atualizados, e incluirá:

10.1.1 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da proposta. No silêncio, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias.

10.1.2 Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, o qual deverá ser assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico legalmente habilitado.

10.1.3 Planilha orçamentária devidamente preenchida nos moldes da proposta apresentada pela empresa, porém em estrita conformidade com os anexos elaborados pela Prefeitura e que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

partes integrantes deste edital.

10.1.3.1 A planilha apresentada deverá conter preços para todos os itens relacionados na planilha elaborada por esta Administração, finalizando com o total geral. Para evitar arredondamentos que impliquem em totais divergentes, os preços que compuserem a planilha deverão constar de apenas duas casas após a vírgula.

10.1.3.2 O valor unitário de qualquer item que compõe a planilha de custo apresentada pela licitante não poderá ser superior ou inferior a 20% (vinte por cento) dos preços unitários da Planilha de Referência elaborada pela Prefeitura (teto máximo de preços SINAPI). Caso o Licitante apresente percentual diverso para algum item, deverá este apresentar sua composição de custo, bem como o demonstrativo de BDI utilizado, conforme orientação do TCU.

10.1.3.3 Os preços unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional e aplicados às respectivas quantidades da Planilha de Orçamento, cujo valor global estabelecerá o preço para execução das obras e serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes em geral e outras incidentes à execução total das obras.

10.1.3.4 Nos preços estarão inclusas, ainda, despesas com administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao contratante e/ou a terceiros, EPI e seguros do pessoal utilizado nas obras, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

10.3 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.4 Nos casos em que a Comissão de Licitações constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou planilhas apresentadas pela licitante poderão ser procedidas pela Comissão de Licitação, as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

10.4.1 Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

10.4.2 Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

10.4.3 Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

10.4.4 Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

10.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.6 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

devida anuência de todas as licitantes.

10.7 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

10.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Apresentar Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade para com o INSS;
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- f)** Prova de regularidade trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista- (CNDT);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica quando se tratar de qualquer tipo de sociedade empresária;
- b)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em se tratando de empresário e de sociedade empresária;
- c)** Certidão (execução patrimonial) expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde o interessado está sediado ou domiciliado, em se tratando de pessoa física ou da sociedade simples, ou ainda pessoas não enquadradas na alínea b deste inciso.

OBS.: A data de emissão dos documentos deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio sede da licitante.

b) Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, **em nome da empresa ou do profissional por ela indicado como RT**, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de mesma natureza ao objeto da presente licitação, em quantidade e características semelhantes à planilha orçamentária. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

c) Prova de que a licitante possui em seu quadro profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) para responder como Responsável Técnico (RT) da obra.

c.1) A comprovação de que o responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa se fará mediante:

- Estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista;
- Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devidamente atualizada, no caso de empregado;
- Contrato celebrado entre a licitante e o profissional, com firmas reconhecidas e registro em cartório, caso de ser este contratado.

c2) Caso a licitante opte por apresentar Atestado Técnico em nome do profissional e seja vencedora do certame, havendo, no decorrer da execução contratual, necessidade de substituição deste, esta somente poderá ser feita por outro profissional que se comprove possuir qualificação técnica igual ou superior ao primeiro indicado e ainda assim deverá haver a anuência do contratante.

OBS.: Se a empresa e/ou profissional for registrado no Conselho de outra região, a contratada deverá providenciar o seu visto no conselho da região sede da contratante antes de iniciar a execução contratual.

11.1.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1.5.1. Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública.

11.1.5.2. Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

11.1.5.4 CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.

11.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

11.2.2 Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação, as empresas que apresentarem documentos em cópias para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão fazê-lo previamente. Os trabalhos de autenticação serão encerrados 15(quinze) minutos antes do término do prazo para protocolo dos envelopes.

11.2.2.1 Para evitar acúmulo no dia da sessão, a Comissão de Licitação receberá documentos para autenticação nas datas previstas para visita técnica e por ocasião do Cadastro de Fornecedores.

11.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

11.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

11.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.3.1 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma da LC nº 123/2006 e da LC 147/2014, deverá apresentar ainda, a Declaração de Enquadramento (modelo anexo), juntamente com a cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante.

11.3.2 A documentação fiscal das MPes, **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, devendo a empresa ainda assim apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece LC nº 123/2006 e da LC 147/2014.

11.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

12.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 12.2, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

5.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes, a impugnação não será conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual da impugnante.

5.5 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização da Tomada de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13 DO PROCEDIMENTO

13.1 O procedimento licitatório compreenderá: **Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das propostas de preço.**

13.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

13.3 Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

14.2 A Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06 e LC 147/2014.

14.3 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

14.4 Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito da interposição de recurso, a Administração somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas às quais serão comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

14.6 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.

14.7 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.8. Havendo licitantes inabilitados, a COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todas as licitantes, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos as licitantes inabilitadas; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

15 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, as quais serão classificadas pela ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

15.2 A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que:

15.3.1 Não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.3.2 Forem apresentadas de maneira incompleta ou deixar de apresentar preço para algum item das Planilhas de Orçamento.

15.3.3 Apresentarem preços excessivos, tendo como referência os valores constantes da planilha, anexo deste edital.

15.3.4 Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/98, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.3.4.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexecuibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

15.3.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios que lhe deram causa.

16 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado primeiramente os critérios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.3 Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

16.4 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, através do registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

16.5 Intimadas todas as licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

16.6 Executando os casos previstos na Lei Complementar nº123/2006, e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma do artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

17 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

17.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

17.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPes sejam até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

17.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta e composição de custo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.4 No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município, não podendo mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006.

17.5 Caso as licitantes MPes não estejam presentes nos procedimentos, estas deverão ser notificadas para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso I do art. da LC 123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.

17.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPes que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**.

17.7 O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inhabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

18.2 Os Recursos Administrativos poderão ser interpostos através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo recursal, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a. fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b. estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c. se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente;
- d. se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

18.2.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes, o recurso não será conhecido por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do Recorrente.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

19.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação e encaminhado à autoridade competente para apreciação e homologação.

19.2 A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 Uma vez homologada a licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município de Itapecerica/MG.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itapecerica:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2 A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

20.3 As **multas** serão aplicadas na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual;
- b)** inexecução parcial do contrato;
- c)** recusar-se a iniciar, sem justa causa, a execução da obra na data estabelecida na Ordem de Serviço;
- d)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

20.4 Pela Inexecução total do contrato ou atraso injustificado na execução e entrega da obra em relação ao prazo estipulado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

20.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

20.5.1 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.6 A licitante ou CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

- 20.6.1** praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- 20.6.2** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 20.6.3** não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- 20.6.5 recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- 20.6.6 fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 20.6.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.6.8 falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 20.6.9 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.10 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 DA GARANTIA DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A empresa deverá oferecer, no momento da assinatura do contrato, garantia para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a qual ficará sob custódia do CONTRATANTE até a conclusão e recebimento definitivo da obra.

21.1.1 O valor da garantia será de 5% (**cinco por cento**) do valor da contratação, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.

21.1.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá substituir o referido título de crédito a fim de deixá-lo exigível.

21.2 A caução para garantia do contrato, em direito ou em título da dívida pública, deverá ser depositada em favor do CONTRATANTE, por meio de depósito identificado em agência bancária a ser oportunamente informada pelo Município à CONTRATADA.

21.3 A caução, para garantia de Contrato, prestada na modalidade de seguro garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

21.3.1 Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

21.3.2 Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

21.4 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato.

21.5 Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA, consoante disposto no §4 do artigo 56 da Lei n 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

21.6. As obrigações dos Contratantes estão relacionadas nas **CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA** da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante e indissociável do presente edital, valendo para todos os fins e efeitos de direito as disposições lá encontradas como se aqui estivessem integralmente transcritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

22 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O prazo total para execução e entrega das obras e serviços não poderá exceder a 03 (três) meses e terá como termo inicial a data da expedição da Ordem de Serviços.

12.3. A CONTRATADA deverá executar a obra na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro, no Edital e seus Anexos, sob pena de, em não cumprindo o prazo estabelecido, ser aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

23 DO CONTRATO

23.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e a licitante vencedora nos termos deste edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. (minuta de contrato em anexo).

23.2. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a administração convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.3 Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.

23.4 Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a segunda via do recibo da Caução prestada.

23.5 O contrato será assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujo nome constará, obrigatoriamente, da proposta comercial (De Preços). Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.

23.6 Para assegurar que os serviços sejam executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e planilhas fornecidas pelo Município, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do CONTRATANTE, cuja atuação e atividades estão explícitas na minuta contratual que integra este edital.

24 DAS MEDIÇÕES

24.1 As medições serão realizadas mensalmente em conjunto **por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA** e será emitido o Boletim de Medição (BM), que após aprovação será encaminhado para regular processamento pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

24.2 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

25 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

25.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de emissão do Boletim de Medição, apresentação e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

25.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

26 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1 O recebimento Dos serviços será efetivado em duas etapas sucessivas:

26.1.1 Primeira etapa: após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO** será efetuado o **Recebimento Provisório**, oportunidade em que serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

26.1.2 Segunda etapa: após solicitação oficial da **CONTRATADA**, nova vistoria será realizada pela **FISCALIZAÇÃO** e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo**.

27 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1 Os serviços objeto deste Processo Licitatório poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

28.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA implica na aceitação incondicional de todos os termos do edital, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

28.3 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Fica reservado à Prefeitura o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 DOS ANEXOS

29.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

29.1.1 Anexo I- Minuta Contratual;

29.1.2 Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;

29.1.3 Anexo III- Modelo de Termo de Credenciamento;

29.1.4 Anexo IV- Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

29.1.5 Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento de MPES;

29.1.6 Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar;

29.1.7 Anexo VII- Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, XXXIII, CF/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

29.1.8 Anexo VIII- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra;
29.1.9 Anexo IX - Relação de documentos para Cadastro.

29.2. Integram ainda, o presente Edital, os seguintes anexos de execução da obra:

- 29.2.1** Planilha de Custo;
- 29.2.2** Cronograma Físico-Financeiro;
- 29.2.3** Levantamento Arquitetônico;
- 29.2.4** Relatório fotográfico;
- 29.2.5** Projeto Básico.

Itapeçerica/MG, 01 de junho de 2015.

Idalmo Jonatan Castro Santos
Presidente da CPL

Fernanda Nunes Costa Lima
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de pelo Secretário Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº. 047/2015 Tomada de Preço nº. 001/2015 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de pintura da parte externa da Igreja Matriz de São Bento, localizada na Praça São Bento, nesta cidade de Itapeçerica/MG.

1.2 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais informações constantes neste contrato, bem como no edital e seus anexos que deram origem a esta contratação.

1.3 Os serviços serão executados pela Contratada com fornecimento total de mão de obra, materiais, ferramentas e demais equipamentos necessários à sua execução em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais informações constantes neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta, planilhas de quantitativos e preços unitários e totais que expressam a composição de todos os custos da obra.

2.2. A contratada fornecerá toda mão de obra qualificada necessária, mantendo na obra uma equipe homogênea, todos contratados na forma da CLT.

2.3. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução da obra, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

2.4. O **CONTRATANTE** através do setor competente poderá exigir a repintura de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5. Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alterações do projeto da obra, deverão ser justificados à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes para a devida autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

2.6. Deverá ser mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

2.7. A CONTRATADA deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.

2.8. Além de sua placa, a CONTRATADA deverá, inicialmente, confeccionar às suas expensas e afixar no canteiro de obra uma placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo CONTRATANTE.

2.9. Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela execução do contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas da CONTRATADA referentes a equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas e quaisquer despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

3.3. Estão inclusas no preço todos os dispêndios resultantes de impostos e taxas municipais, estaduais e federais, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o respectivo planejamento, Planilha e cronogramas, utilizando-se de mão de obra dentro das especificações e normas técnicas para assegurar o controle de qualidade da obra.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

4.3. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho.

4.4. Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos.

4.5. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos máquinas e outros seus pertences, incluindo material, inservível, sobras e lixo.

4.6. Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços ora contratados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6.1. Constatados danos a bens do CONTRATANTE ou de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos da CONTRATADA para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

4.7. Responsabilizar-se pela segurança de todos trabalhadores nas obras e serviços contratados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho nas atividades de construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.8. Fornecer todo material, maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive os de proteção individual e/ou coletiva (EPI) bem como seguros do pessoal utilizado na obra.

4.9. Recolher e cumprir todos os encargos sociais regidos pela CLT, dissídios coletivos, acordos sindicais, etc., relativo aos trabalhadores envolvidos na obra, incluindo indenizações trabalhistas ou por acidente de trabalho diretamente ou indiretamente relacionado à obra.

4.10. Recolher e apresentar à Secretaria de Obras e Transportes desta PREFEITURA, a devida A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Referida Obra.

4.11. Designar responsável técnico da obra (RT) Engenheiro Civil devidamente inscrito no Órgão Competente da Região que está jurisdicionada a obra.

4.11.1 No decorrer da execução contratual, caso haja necessidade de substituição do Responsável Técnico indicado, a CONTRATADA deverá indicar outro profissional que comprovadamente possua qualificação técnica igual ou superior ao primeiro indicado e ainda assim deverá haver a anuência do CONTRATANTE.

4.12. Providenciar o visto da empresa e/ou do profissional no Conselho da região sede do contratante anteriormente ao início da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir a Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e, ainda, fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.

5.2. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento Convocatório.

5.3. Designar o responsável técnico pela fiscalização dos serviços (Engenheiro Civil).

5.4. Fiscalizar a execução do contrato de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. A garantia oferecida pela contratada para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, ficará sob custódia da Prefeitura Municipal até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

6.2. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato.

6.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, consoante disposto no §4 do artigo 56 da Lei n 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste. A obra será executada pelo preço global constante da proposta de preço e planilha apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES

8.1. As medições serão realizadas mensalmente **conjuntamente por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA** e será emitido o Boletim de Medição (BM), que após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

aprovação será encaminhado para regular processamento pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia após a emissão do Boletim de Medição e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a NF será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato estão contempladas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Itapecerica e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 518: 02.09.01.13.391.0020.2090 – 3.3.9.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

11.2. Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos serviços, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e autorizadas, sempre por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Os serviços objeto desta contratação poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do **CONTRATANTE**, o qual será doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**.

13.2. A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e serviços, quanto à boa técnica de execução, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

13.3. A fiscalização poderá exigir a repintura de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o contratante, caso os serviços tenham sido executados com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações e/ou determinações da fiscalização.

13.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando as falhas ou irregularidades encontradas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

13.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços em prazo definido pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13.6. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O prazo total para execução e entrega das obras e serviços não poderá exceder a 03 (três) meses e terá como termo inicial a data da expedição da Ordem de Serviços.

14.3. A CONTRATADA deverá executar a obra na forma e nos prazos discriminados neste contrato sob pena de, em não cumprindo o prazo estabelecido, ser aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2. A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.3. As **multas** serão aplicadas na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial do contrato;
- b) recusar-se a iniciar, sem justa causa, a execução da obra na data estabelecida na Ordem de Serviço;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

15.4 Pela Inexecução total do contrato ou atraso injustificado na execução e entrega da obra em relação ao prazo estipulado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

15.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.4.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.5. A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

15.5.1. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.5.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

15.5.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6. A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

17.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

17.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2. A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;

17.2.3. O atraso injustificado no início da obra;

17.2.4. A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.2.5. O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.6. A dissolução da sociedade;

17.2.7. Razões de interesse de interesse público.

17.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

18.1. O recebimento das obras será efetivado em duas etapas sucessivas:

18.1.1. Primeira etapa: após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

18.1.2. Segunda etapa: após solicitação oficial da CONTRATADA, nova vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo** mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. O presente Contrato fundamenta-se:

19.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

19.1.2. Nos preceitos de direito público;

19.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

19.1.4. No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

19.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

19.2.1. Dos autos da Tomada de Preço nº. 001/2015;

19.2.2. Da Proposta Comercial e Anexos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica/MG, de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto: _____

Dr. Edson Araújo Rios

OAB/MG 997-A

Secretário Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

À
Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG
Comissão Permanente de Licitações
Ref. Processo Licitatório nº.....
Tomada de Preço nº.....

A
Empresa:
CNPJ/MF sob nº
Rua e nº cidade e uf:

Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de execução serviços de pintura da parte externa da Igreja Matriz de São Bento, localizada na Praça São Bento, nesta cidade de Itapecerica/MG.

Para execução total do objeto desta licitação apresentamos proposta no valor global de R\$.....
(.....), conforme detalhamento constante na planilha anexa.

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições do edital, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a planilha de quantitativos e preços unitários e global que expressam a composição de todos os custos elaborados por nossa empresa.

Nesta oportunidade DECLARAMOS que:

O preço ofertado inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra, maquinários, ferramentas e demais despesas diretas e indiretas necessárias a execução dos serviços.

Nos preços estão inclusas, ainda, despesas com BDI, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao Contratante e/ou a terceiros, EPI, seguros do pessoal utilizado na obra, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como os demais incidentes na execução total da obra.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar data marcada para a entrega dos envelopes e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Declaramos ainda que executaremos a obra no prazo máximo estipulado no edital, contados da autorização para início da mesma e que, caso julgada vencedora, prestaremos garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser atualizada nas mesmas condições desta.

Assim, submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa Proposta Comercial para execução do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

(Anexar planilhas orçamentárias demais documentos que instruírem a proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Local e Data. _____

.....
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo, CPF e Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Pelo presente instrumento de mandato a(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (**endereço completo da empresa**), neste ato representada pelo(s)..... (**diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**, nomeia e constitui, seu bastante Procurador, o Senhor(**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), a quem confere poderes para representá-la na Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG (**ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais**) e em nome da outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida (**ou de forma genérica para licitações em geral**), conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar documentos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data. _____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data. _____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MPES NOS TERMOS DA LC
Nº. 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/06, CPF nº.....na qualidade de(**sócio, titular, diretor ou quem de direito** ...) declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204/07.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESEMPEDIMENTO PARA LICITAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

A empresa..... registrada no CNPJ sob o nº _____, através de seu **(sócio, titular, ou quem de direito)**, Sr.CPF/MF nº.....
DECLARA para os fins previstos no edital da Tomada de Preço supramencionada que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

DECLARA ainda, que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e Data. _____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

----- (nome da empresa), com sede na -----
----- (endereço da empresa), CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data. _____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONECIMENTO AO LOCAL DA OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de preço Nº..... /2014

Pelo presente a empresa.....através de seu (**sócio, titular, ou quem de direito**), Sr.CPF/MF nº.....DECLARA expressamente que, por meio de seu responsável técnico, Sr.....CI nº....., visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas (**ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto**), que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações objeto deste Edital. Outrossim, DECLARA que teve acesso ao edital, especificações técnicas e demais documentos técnicos inerentes aos serviços e que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como ciente de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela firma), art. 28, inc. I. (cópias autenticadas).
- 2) Registro Comercial – se Empresa individual; art. 28, inc. II.
- 3) Contrato ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; art. 28, inc. III (cópia autenticada).
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; art. 28, inc. IV.
- 5) Decreto de autorização, se tratando de empresa estrangeira, art. 28 inc. V.

REGULARIDADE FISCAL

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Art. 29, inc. I
- 2) Inscrição Municipal ou Estadual; Art. 29, inc. II.
- 3) Comprovante de Regularidade Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; Art. 29, inc. III.
- 4) Comprovante de Regularidade para com o Estado sede do licitante; art. 29, inc. III.
- 5) Comprovante de Regularidade para com o Município sede do licitante; art. 29, inc. III.
- 6) Comprovante de Regularidade com o FGTS; art. 29, inc. IV.
- 7) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente; art. 30, inc. I.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos; Lei 9854/99 que altera os art. 27 e 28 da Lei 8666/93. (original).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 1) Certidão Negativa de Falência/Concordata; art. 31, inc. I (original ou cópia autenticada).